Mossoró (RN), Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2015

Jornal Oficial de Mossoró

* Ano VII * Número 291 * R$ 1,00

Prefeito: Francisco José Lima Silveira Júnior

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001/2015- GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores FERNANDA BESSA VIANA DE ANDRADE, EDILSON FERNANDES DA SILVA E ZILDEVAN SANCHES SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação (CPL) deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró-(RN), 10 de Fevereiro de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 059/2015- GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – EXTIGUIR o vínculo laboral com o servidor BENEDITO FERNANDES ROCHA, matrícula n° 000293, CHEFE DO SETOR PROTOCOLO, lotado na Diretoria Legislativa, em razão da concessão da sua aposentadoria por tempo de Contribuição Social (INSS), em 19/12/2014, conforme benefício de n° 169692238-7, e declarar o cargo vago.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró-(RN), 13 de Fevereiro de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA
Presidente

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.441, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 105, de 4 de julho de 2014; Lei nº 2.156, de 1º de junho de 2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; Decreto nº 2.827, de 23 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor o Conselho Municipal da Defesa Civil, representando os respectivos órgãos e instituições.

GABINETE DO PREFEITO

Francisco José Lima Silveira Júnior – Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vania Furtado de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mirella Ciarlini de Albuquerque

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Josivan Barbosa Menezes Feitoza

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Jerônimo Rosado de Sousa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Amélia Benigno Ciarlini da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Nilson Gurgel Fernanades

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

José Couto Filho

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Rondinell Carlos dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

João Gentil de Souza Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Carlos Clay da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Francisco Alvibá Gomes Ferreira

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Jailson Regis Nogueira

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Sandra Cristina Bessa de Magalhães Soares Nobre

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Clayton Jadson Silva Rolim

PODER JUDICIÁRIO – FÓRUM MUNICIPAL DR. SILVEIRA MARTINS

Benedito Ferreira Filho

2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Carlos André Correia de Lima Moreno

12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

João Sérgio de Oliveira Fagundes

CORPO DE BOMBEIRO

Antonio Eduardo Nascimento dos Santos

TIRO DE GUERRA 07 – 010

Sandro Alvin Nunes Felício

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

Catarina Cordeiro Lima Vitorino

IGREJAS EVANGÉLICAS DE MOSSORÓ

Márcio Tarcísio Mendonça Ferreira

IGREJAS CATÓLICAS DE MOSSORÓ

Flávio Augusto Forte Melo

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Wellington Rodrigues Fernandes

LOJAS MAÇÔNICAS

Lair Moreira da Costa

CLUBES DE SERVIÇOS "LIONS CLUBE"

Luiz Claudio Domotor

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN

Cleiton Dantas de Medeiros

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Francisco Gomes de Melo

SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Francisco Neves de Brito Neto

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

José Espínola Sobrinho

CENTRAL ÚNICA COMUNITÁRIA – CUC

Ronaldo Pereira da Silva

CLUBE DOS DESBRAVADORES."

Flávio Roberto Oliveira de Carvalho

ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE MOSSORÓ – AMEM

Anselmo Rodrigues da Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO N.º 4.442/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 4.320/64, o art. 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei N.º 3.269/15 – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mossoró para o exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas e procedimentos a serem praticados uniformemente na execução das despesas orçamentárias e financeiras do Município de Mossoró, permitindo o equilíbrio fiscal e a implementação do Plano de Governo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS FINALIDADES

Art. 1º – A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015 obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública e ao disposto no presente Decreto, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Compete ao Conselho de Coordenação Política e Administrativa, com representação prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014:

I – Elaborar e emitir normas, resoluções, portarias e manuais técnicos de operações da execução orçamentária e financeira, com o objetivo de aprimorar os processos de geração e execução das despesas e da efetiva arrecadação da receita pública.

II – Julgar e deliberar as demandas derivadas da execução deste Decreto.

Art. 3º – Considera-se Programação Financeira a distribuição da receita estimada para o exercício de 2015, em cotas mensais de desembolso dos recursos por Unidade Orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual N.º 3.269/15.

Art. 4º – A Programação Financeira, objetivando em âmbito geral o cumprimento dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – assegurar a Prefeitura Municipal de Mossoró a implantação e execução do planejamento em nível agregado da Administração Pública Municipal, resultante de alinhamento estratégico estabelecido em seus Órgãos;

II – servir de subsídio para a definição dos critérios de prioridade de empenho e movimentação financeira do poder executivo municipal, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar N.º 101/00;

III – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV– assegurar ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços;

V – identificar e solucionar as causas de déficit financeiro e orçamentário, quando houver.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – Os limites para a execução mensal das despesas orçamentárias da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Especiais, estão definidos pelos valores das cotas mensais de desembolso, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Parágrafo Único: Ficam estabelecidas as seguintes definições para as cotas mensais de desembolso:

I – Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por Grupo de Despesa, para Reserva de Dotação, Nota de Empenho e Programação de Liquidação da Despesa;

II – Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível para programar o pagamento das despesas.

Art. 7º – A emissão de empenho está condicionada a existência de cota financeira correspondente ao cronograma definido em anexo.

Art. 8º – A Programação Financeira poderá ser alterada durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 9º – A execução orçamentária de 2015 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

I – Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;

II – Dívida Pública;

III – Precatórios e Sentenças Judiciais, quando houver;

IV – Obrigações Tributárias e Contributivas;

V – Outras obrigações decorrentes de imperativo constitucional ou legal;

VI – Demais despesas.

Art. 10 – A celebração de convênios ou contratos para o exercício de 2015, em que incida contrapartida não prevista e não disponível pelo Orçamento Municipal, deverá ser encaminha para apreciação da Secretaria Municipal do Planejamento que submeterá a deliberação do Conselho de Coordenação Política e Administrativa.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 11. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§ 1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica aos órgãos e entidades da Administração Indireta e Fundos integrantes da estrutura organizacional do Estado, quando utilizarem recursos do Tesouro, decorrentes da abertura de créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 13 – As solicitações de abertura de créditos adicionais deverão ser encaminhadas por meio de processo administrativo, pelo Titular da Unidade Orçamentária para apreciação da Secretaria Municipal do Planejamento, que submeterá a deliberação do Conselho de Coordenação Política e Administrativa.

Art. 14 – A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I – demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura.

II – indicação da dotação orçamentária a ser anulada, discriminada em nível de projeto/atividade, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso e identificador de programa governamental.

III – justificativa circunstanciada da necessidade de crédito e da existência de recursos para compensação e no caso da anulação de dotações orçamentárias, justificativa do Órgão para o cancelamento, especificando o impacto no desenvolvimento do programa e nas metas físicas da ação que tiver seus recursos anulados.

IV – indicação das novas metas a serem atingidas e as consequências do não atendimento;

V – indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação, devidamente assinado pelo Titular do Órgão solicitante.

§ 1º – Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o Órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º – É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos para a cobertura de Créditos Adicionais.

§ 3º – Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto ou que comprometa os limites legais para esta operação, serão devolvidos ao Órgão de origem informando as providências cabíveis.

Art. 15 – As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD serão disciplinadas pelas normas orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único: Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação e grupo de despesa, não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 16 - As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2015.

Art. 17 - A Programação orçamentária da despesa do Município especificada no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC, através dos Anexos de I ao VI, refletem as dotações orçamentárias aprovadas na Lei n° 3.269, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 18 - Fica a Secretaria Municipal do PlanejamentoN autorizada a efetuar o contingenciamento nos repasses em até 30% (trinta por cento) referente aos anexos II (Custeio e Outras Despesas Correntes) e III (Investimentos), nas fontes 100, 102, 105, 106, 111 e 112, conforme cronograma de desembolso mensal em anexo, com a finalidade de suprir à arrecadação municipal em caso frustração na realização integral das receitas que compõem os orçamentos do município do ano 2015.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

Art. 19. Os saldos financeiros remanescentes nas contas de cada unidade gestora do Poder Executivo Municipal, relativos aos recursos específicos do Tesouro Municipal, quando do encerramento do exercício, deverão ser recolhidos à Conta da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que os destinará, prioritariamente, para pagamento de “Restos a Pagar”.

Art. 20. As autorizações de antecipação das cotas já programadas ficarão condicionadas ao seguinte:

I - disponibilidade financeira do Tesouro Municipal;

II - análise prévia Conselho de Coordenação Política e Administrativa e Secretaria Municipal do Planejamento, sobre a capacidade de pagamento fundamentada nas obrigações financeiras vinculadas à programação global estabelecida, assim como nas despesas prioritárias descritas no art. 9° deste Decreto e as contrapartidas de convênios ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – O Conselho de Coordenação Política e Administrativa está autorizado a editar e emitir normas complementares ou alterações necessárias ao ajustamento do Anexo deste Decreto, mediante publicação no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

Parágrafo Único: Fica facultado ao Conselho de Coordenação Política e Administrativa a expedição, em conjunto ou individualmente, de normas complementares, com o objetivo de facilitar e agilizar a sua aplicação.

Art. 21 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto fica a cargo do Conselho de Coordenação Política e Administrativa.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

ANEXOS AO DECRETO Nº 4.442/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentaria/Fonte de Recurso	Período da Programação Financeira												A Financiar	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	-	11.913.917
100 - Recursos Ordinários	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	992.826	-	11.913.917
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	-	3.293.247
100 - Recursos Ordinários	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	274.437	-	3.293.247
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	632.135
100 - Recursos Ordinários	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	52.678	632.135
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	100,0%
02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	-	607.772
100 - Recursos Ordinários	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	50.648	-	607.772
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.104 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	-	322.643
100 - Recursos Ordinários	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	26.887	-	322.643
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
03.101 - GABINETE VICE PREFEITO	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	-	364.780
100 - Recursos Ordinários	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	30.398	-	364.780
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%

04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	-	544.000
100 - Recursos Ordinários	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	45.333	-	544.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	-	26.620.849
100 - Recursos Ordinários	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	2.218.404	-	26.620.849
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	9.000	14.629.920
100 - Recursos Ordinários	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410	1.218.410		14.620.920
110 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.000	9.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,1%	100,0%
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.865.402	6.874.798	6.866.279	6.865.279	6.865.779	6.865.279	6.865.279	6.865.279	6.865.279	6.865.279	6.866.480	6.866.588	-	82.397.000
100 - Recursos Ordinários	950.850	950.850	943.430	943.430	943.430	943.430	943.430	943.430	943.430	943.430	943.430	943.430	-	11.336.000
104 - FUNDEB	3.889.819	3.890.215	3.889.396	3.888.396	3.888.896	3.888.396	3.888.396	3.888.396	3.888.396	3.888.396	3.889.597	3.890.701	-	46.669.000
111 - Receita de Imposto vinculado à Educação	2.024.733	2.033.733	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.033.453	2.032.457	-	24.392.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	6.359.907	-	76.318.885
100 - Recursos Ordinários	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	1.675.917	-	20.111.000
103 - Transferências do SUS	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	2.446.833	-	29.362.000
112 - Receita de Impostos vinculados à Saúde	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	2.237.157	-	26.845.885
Percentual da Cota (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	100,00%
09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.454	721.455	-	8.657.450
100 - Recursos Ordinários	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	634.271	-	7.611.250
186 - Transferências do FNAS	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	87.183	-	1.046.200

Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	-	2.593.479
100 - Recursos Ordinários	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	216.123	-	2.593.479
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	-	1.808.035
100 - Recursos Ordinários	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	150.670	-	1.808.035
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,00%
11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	-	1.143.245
100 - Recursos Ordinários	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	95.270	-	1.143.245
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	-	572.706
100 - Recursos Ordinários	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726	47.726		572.706

Percentual da Cota (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	100,00%
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	-	512.382
100 - Recursos Ordinários	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	42.699	-	512.382
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	-	1.310.727
100 - Recursos Ordinários	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	109.227	-	1.310.727
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,00%
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	-	2.455.339
100 - Recursos Ordinários	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	204.612	-	2.455.339
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	428.752,50	-	5.145.030,00
100 - Recursos Ordinários	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	428.753	-	5.145.030
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. PUB. E DEF. CIVIL	846.900	846.900	847.100	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	-	10.163.000
100 - Recursos Ordinários	846.900	846.900	847.100	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	846.900	-	10.163.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	-	2.436.000
100 - Recursos Ordinários	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	203.000	-	2.436.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
24.201 - PREVI-MOSSORÓ	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	-	18.953.000
200 – contribuições Previdenciárias	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	1.579.417	-	18.953.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%

30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

ANEXO II – CUSTEIO/OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso	Período da Programação Financeira												A Programar	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	-	4.429.488
100 - Recursos Ordinários	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124	369.124		4.429.488
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	-	2.770.097,00
100 - Recursos Ordinários	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	230.841	-	2.770.097
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	-	43.863
100 - Recursos Ordinários	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	3.655	-	43.863
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	486.724	-	5.840.691
100 - Recursos Ordinários	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	149.724	-	1.796.691
102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	337.000	-	4.044.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
02.104 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	-	249.864
100 - Recursos Ordinários	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	20.822	-	249.864
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
03.101 - GABINETE VICE PREFEITO	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	-	71.723
100 - Recursos Ordinários	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	5.977	-	71.723

Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	65.485	85.630	83.103	83.103	83.103	83.103	83.103	83.103	83.103	83.103	83.103	70.511	-	969.556
100 - Recursos Ordinários	17.152	34.797	32.270	32.270	32.270	32.270	32.270	32.270	32.270	32.270	32.270	22.177		364.556
102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	48.333	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	48.333		605.000
Percentual da Cota (%)	6,8%	8,8%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	7,3%	0,0%	100,0%
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	3.189.037	-	38.268.441
100 - Recursos Ordinários	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	2.417.620	-	29.011.441
102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	-	510.000
105 - Contribuição Iluminação Pública - CIP	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	336.000	-	4.032.000
106 - COTA-PARTE CIDE-Combustíveis	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	-	15.000
110 - Operações de Crédito	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	391.667	-	4.700.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	3.457.400	6.373.261
100 - Recursos Ordinários	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988	242.988		2.915.861
105 - Contribuição Iluminação Pública - CIP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	625.000	625.000
110 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.832.400	2.832.400
Percentual da Cota (%)	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	54,2%	100,0%
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.374.460	1.380.460	1.863.213	1.907.820	1.866.004	1.844.510	1.918.820	1.788.754	1.729.320	1.744.360	1.715.891	1.701.220	-	20.834.832
100 - Recursos Ordinários	201.960	209.960	212.353	196.960	207.644	212.150	214.960	214.394	204.960	205.000	216.031	211.960	-	2.508.332
104 - FUNDEB	78.700	112.700	174.260	241.260	173.260	160.260	204.260	173.260	156.260	153.260	158.260	158.260	-	1.944.000
111 - Receita de Imposto vinculado à Educação	718.800	761.300	901.600	892.600	895.600	879.600	903.100	841.600	795.100	801.600	801.100	796.500	-	9.988.500
184 - Recursos e Convênios da Educação	-	1.500	27.500	27.000	25.500	25.500	26.500	27.000	25.500	28.000	25.500	24.500	-	264.000
187 - Transferências do FNDE	353.000	263.000	367.500	365.000	363.000	362.000	375.000	367.500	367.500	366.500	365.000	355.000	-	4.270.000
188 - Cota-Parte do Salário Educação	22.000	32.000	180.000	185.000	201.000	205.000	195.000	165.000	180.000	190.000	150.000	155.000	-	1.860.000

Percentual da Cota (%)	6,6%	6,6%	8,9%	9,2%	9,0%	8,9%	9,2%	8,6%	8,3%	8,4%	8,2%	8,2%	0,0%	100,0%
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	6.110.505	-	73.326.060
100 - Recursos Ordinários	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	232.478	-	2.789.739
103 - Transferências do SUS	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	4.670.410	-	56.044.920
112 - Receita de Impostos vinculados à Saúde	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	908.876	-	10.906.511
185 - Transferências do SUS - Fundo Estadual	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	298.741	-	3.584.890
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.636	109.736	1.077.172	888.648	870.882	884.004	887.360	875.266	874.239	911.130	868.749	944.449	-	9.301.270
100 - Recursos Ordinários	69.432	69.432	571.559	566.854	549.089	562.211	565.567	553.372	551.935	587.826	544.445	620.145	-	5.811.866
186 - Transferências do FNAS	40.204	40.304	505.614	321.794	321.794	321.794	321.794	321.894	322.304	323.304	324.304	324.304	-	3.489.404
Percentual da Cota (%)	1,2%	1,2%	11,6%	9,6%	9,4%	9,5%	9,5%	9,4%	9,4%	9,8%	9,3%	10,2%	0,0%	100,0%
09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	-	-	17.976	51.681	17.976	51.681	17.976	51.681	17.976	51.681	17.976	17.976	-	314.580
100 - Recursos Ordinários	-	-	17.976	51.681	17.976	51.681	17.976	51.681	17.976	51.681	17.976	17.976	-	314.580
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	5,7%	16,4%	5,7%	16,4%	5,7%	16,4%	5,7%	16,4%	5,7%	5,7%	0,0%	100,0%
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	596.026	-	7.152.306
100 - Recursos Ordinários	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	554.359	-	6.652.306
182 - Recursos de Convênios Diversos	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	-	500.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	-	1.835.080
100 - Recursos Ordinários	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	152.923	-	1.835.080
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88.289,00	88.289,00

SUSTENTÁVEL														
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88.289	88.289,00
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	248.793	-	2.985.511
100 - Recursos Ordinários	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	45.376	-	544.511
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	177.917	-	2.135.000
182 - Recursos de Convênios Diversos	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	-	306.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,00%	100,00%
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.232	51.232
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.232	51.232
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	20.000	30.000	61.278	71.278	71.278	71.278	71.278	73.278	73.278	73.278	73.278	73.278	58.422	821.204
100 - Recursos Ordinários	20.000	30.000	51.278	51.278	51.278	51.278	51.278	51.278	51.278	51.278	51.278	51.278	58.422	621.204
182 - Recursos de Convênios Diversos	-	-	10.000	20.000	20.000	20.000	20.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000		200.000
Percentual da Cota (%)	2,44%	3,65%	7,46%	8,68%	8,68%	8,68%	8,68%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	7,11%	100,00%
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	-	1.339.033
100 - Recursos Ordinários	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	111.586	-	1.339.033
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	209.432	434.132	227.408	227.408	227.408	227.408	227.408	497.048	209.432	209.432	209.432	209.432	-	3.215.401
100 - Recursos Ordinários	98.493	323.193	116.469	116.469	116.469	116.469	116.469	386.109	98.493	98.493	98.493	98.493	-	1.784.118
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	42.606	-	511.283
182 - Recursos de Convênios Diversos	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	68.333	-	920.000

Percentual da Cota (%)	6,5%	13,5%	7,1%	7,1%	7,1%	7,1%	7,1%	15,5%	6,5%	6,5%	6,5%	6,5%	0,0%	100,0%
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	2.222.025	450.100	27.114.401
100 - Recursos Ordinários	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	38.692	-	464.301
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	2.183.333	-	26.200.000
182 - Recursos de Convênios Diversos													450.100	450.100
Percentual da Cota (%)	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%	8,19%		100,00%
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	-	353.291	353.291	353.291	353.291	353.291	196.273	196.273	196.273	196.273	196.273	196.273	310.000	3.254.088
100 - Recursos Ordinários	-	353.291	353.291	353.291	353.291	353.291	196.273	196.273	196.273	196.273	196.273	196.273		2.944.088
182 - Recursos de Convênios													310.000	310.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	10,9%	10,9%	10,9%	10,9%	10,9%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	9,5%	100,0%
18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. PUB. E DEF. CIVIL	261.643	261.643	261.845	261.643	261.643	261.643	261.643	261.643	261.643	261.643	261.643	261.643	-	3.139.912
100 - Recursos Ordinários	239.743	239.743	239.745	239.743	239.743	239.743	239.743	239.743	239.743	239.743	239.743	239.743	-	2.876.912
182 - Recursos de Convênios Diversos	21.900	21.900	22.100	21.900	21.900	21.900	21.900	21.900	21.900	21.900	21.900	21.900	-	263.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	-	1.054.787	811.375	811.375	811.375	811.375	649.099	649.099	649.099	649.099	649.099	567.972	-	8.113.754
100 - Recursos Ordinários	-	241.404	185.696	185.696	185.696	185.696	148.556	148.556	148.556	148.556	148.556	129.992	-	1.856.960
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	-	402.583	309.679	309.679	309.679	309.679	247.743	247.743	247.743	247.743	247.743	216.780	-	3.096.794
105 - Contribuição Iluminação Pública	-	377.000	290.000	290.000	290.000	290.000	232.000	232.000	232.000	232.000	232.000	203.000	-	2.900.000
106 - Cota-parte CIDE Combustíveis	-	7.800	6.000	6.000	6.000	6.000	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.200	-	60.000
182 - Recursos de Convênios Diversos	-	26.000	20.000	20.000	20.000	20.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	14.000	-	200.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	13,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	7,0%	0,0%	100,0%
24.201 - PREVI-MOSSORÓ	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	-	3.744.000
200 – contribuições Previdenciárias	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000	312.000		3.744.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%

30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

ANEXO III – INVESTIMENTOS

Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso	Período da Programação Financeira												A Programar	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	177.742	177.742
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	177.742	177.742
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.000	33.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.000	33.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000	45.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000	45.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
02.104 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000	55.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000	55.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
03.101 - GABINETE VICE PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000	-	15.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000	-	15.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	100,0%
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000	20.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000	20.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%

05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.100.000	5.100.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300.000	300.000
110 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.800.000	4.800.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	298.750	298.750
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	73.750	73.750
110 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	225.000	225.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600.000	938.000	1.050.000	1.261.000	1.059.000	1.143.000	1.227.573	1.275.000	1.355.000	1.085.000	1.045.539	1.175.000	-	13.214.112
100 - Recursos Ordinários	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	-	200.000
104 - FUNDEB	180.000	240.000	300.000	281.000	189.000	275.000	315.000	310.000	300.000	390.000	290.000	345.000	-	3.415.000
111 - Receita de imposto vinculada à Educação	20.000	93.000	214.000	210.000	209.000	197.000	226.000	205.000	170.000	175.000	165.000	170.000	-	2.054.000
188 - Cota-Parte do Salário Educação	-	100.000	106.000	130.000	20.000	30.000	105.000	120.000	110.000	100.000	100.000	30.000	-	951.000
184 - Recursos e Convênios da Educação	400.000	505.000	410.000	610.000	611.000	611.000	551.573	610.000	755.000	400.000	470.539	610.000	-	6.544.112
187 - Transferências do FNDE	-	-		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000					-	50.000
Percentual da Cota (%)	4,54%	7,10%	7,95%	9,54%	8,01%	8,65%	9,29%	9,65%	10,25%	8,21%	7,91%	8,89%	0,00%	100,00%
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	801.763	-	8.819.388
100 - Recursos Ordinários	-	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	52.727	-	580.000
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	-	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	34.545	-	380.000
103 - Transferências do SUS	-	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	358.432	-	3.942.750
112 - Receita de Impostos vinculados à Saúde	-	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	86.058	-	946.638
181 - Recursos de Convênios da Saúde	-	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	-	2.970.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	0,0%	100,0%
09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	79.500	106.372	64.000	-	137.000	-	40.000	87.500	40.000	87.500	-	641.872
100 – Rec. Ord.	-	-	39.500		20.000	-	9.500	-	-	-	-	-		69.000,00
102 - ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL	-	-	-	-				-						-
182 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS	-	-	-	87.500	-		87.500	-	-	87.500		87.500		350.000,00
186 - TRANSFERENCIA DO FNAS	-	-	40.000	18.872	44.000	-	40.000	-	40.000	-	40.000			222.872,00
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	12,4%	16,6%	10,0%	0,0%	21,3%	0,0%	6,2%	13,6%	6,2%	13,6%	0,0%	100,0%
09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	-	335.806

100 - Recursos Ordinários	-	-	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	33.581	-	335.806
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	100,0%
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	-	-	86.800	86.800	86.800	86.800	86.800	86.800	86.800	86.800	86.800	86.800	-	868.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	17.800	17.800	17.800	17.800	17.800	17.800	17.800	17.800	17.800	17.800	-	178.000
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	-	-	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	-	690.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	100,0%
11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	54.042	-	648.500
100 - Recursos Ordinários	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	50.750	-	609.000
102 - Royalties Petróleo e Gás natural	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	2.875	-	34.500
182 - Recursos de Convênios Diversos	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	-	5.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-	250.000,00
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00
182 - Recursos de Convênios Diversos			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		200.000,00
Percentual da Cota (%)	0,00%	0,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	0,00%	100,00%
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.222.772	3.222.772
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	386.000	386.000
102 - Royalties Petróleo e Gás Natural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	690.000	690.000
182 - Recursos de Convênios Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.146.772	2.146.772
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	263.071	-	3.156.856
102 - Royalties Petróleo e Gás Natural	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	92.786	-	1.113.428
182 - Recursos de Convênios Diversos	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	170.286	-	2.043.428
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%

16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.896.830	2.896.830
102 - Royalties Petróleo e Gás Natural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.376.730	1.376.730
182 - Recursos de Convênios Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.520.100	1.520.100
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	-	393.180	393.180	393.180	393.180	393.180	218.433	218.433	218.433	218.433	218.433	218.433	1.240.000	4.516.500
100 - Recursos Ordinários	-	335.940	335.940	335.940	335.940	335.940	186.633	186.633	186.633	186.633	186.633	186.633	-	2.799.500
102 - Royalties Petróleo e Gás Natural	-	57.240	57.240	57.240	57.240	57.240	31.800	31.800	31.800	31.800	31.800	31.800	-	477.000
182 - Recursos de Convênios Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.240.000	1.240.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	27,5%	100,0%
18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. PUB. E DEF. CIVIL	79.550	79.550	79.950	79.550	79.550	79.550	79.550	79.550	79.550	79.550	79.550	79.550	-	955.000
100 - Recursos Ordinários	44.150	44.150	44.350	44.150	44.150	44.150	44.150	44.150	44.150	44.150	44.150	44.150	-	530.000
102 - Royalties Petróleo e Gás Natural	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	-	375.000
182 - Recursos de Convênios Diversos	4.150	4.150	4.350	4.150	4.150	4.150	4.150	4.150	4.150	4.150	4.150	4.150	-	50.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,4%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	-	12.439.351	9.568.732	9.568.732	9.568.732	9.568.732	7.654.985	7.654.985	7.654.985	7.654.985	7.654.985	6.698.123	-	95.687.327
100 - Recursos Ordinários		393.250	302.500	302.500	302.500	302.500	242.000	242.000	242.000	242.000	242.000	211.750	-	3.025.000
102 - Royalties Petróleo e Gás natural		1.684.215	1.295.550	1.295.550	1.295.550	1.295.550	1.036.440	1.036.440	1.036.440	1.036.440	1.036.440	906.889	-	12.955.504
105 - Contribuição Iluminação Pública		180.981	139.216	139.216	139.216	139.216	111.373	111.373	111.373	111.373	111.373	97.453	-	1.392.163
106 - Cota-parte CIDE Combustíveis		17.505	13.466	13.466	13.466	13.466	10.772	10.772	10.772	10.772	10.772	9.431	-	134.660
110 - Operações de Crédito		4.225.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	2.600.000	2.600.000	2.600.000	2.600.000	2.600.000	2.275.000	-	32.500.000
182 - Recursos de Convênios Diversos		5.938.400	4.568.000	4.568.000	4.568.000	4.568.000	3.654.400	3.654.400	3.654.400	3.654.400	3.654.400	3.197.600	-	45.680.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	13,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	7,0%	0,0%	100,0%
24.201 - PREVI-MOSSORÓ	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	-	3.916.000
200 – contribuições Previdenciárias	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	326.333	-	3.916.000
Percentual da Cota (%)	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	0,0%	100,0%
30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

ANEXO IV – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso	Período da Programação Financeira												A Programar	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.104 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
03.101 - GABINETE VICE PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.097.000	11.097.000

FAZENDA														
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.097.000	11.097.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-

Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. PUB. E DEF. CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

24.201 - PREVI-MOSSORÓ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
200 – contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

ANEXO V – INVERSÕES FINANCEIRAS

Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso	Período da Programação Financeira												A Programar	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
02.104 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
03.101 - GABINETE VICE PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	5.000.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	5.000.000
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.110.000	2.110.000

100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.110.000	2.110.000
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95.000	95.000
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000	45.000
182 - Recursos de Convênios Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. PUB. E DEF. CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
24.201 - PREVI-MOSSORÓ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
200 – contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ANEXO VI – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso	Período da Programação Financeira												A Programar	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
02.104 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
03.101 - GABINETE VICE PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DIREITOS DIFUSOS														
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. PUB. E DEF. CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100 - Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
24 .201- PREVI-MOSSORÓ	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	-	3.800.000
200 – contribuições Previdenciárias	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	316.667	-	3.800.000
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	8,3%	0,0%	0,0%
30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.392.685	-	4.392.685
102 - Royalties Petróleo e Gás Natural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.745.428	-	2.745.428
105 - Contribuição Iluminação Pública - CIP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.647.257	-	1.647.257
Percentual da Cota (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	100,0%

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 072/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GALTTIERI FERREIRA TAVARES do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Símbolo - DSA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 008/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCIDAULE LEITE DE AMORIM do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo - DSA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCIDAULE LEITE DE AMORIM para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Símbolo - DSA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO FREDSON DA SILVA para o Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto, Símbolo DSA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 011/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GERLIANN MARIA LISBOA DE AQUINO para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DSA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALFREDO FERNANDES CHAVES para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo - DSA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0052/2015*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLEANDA CAVALCANTE DE F. DUARTE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito
*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 0053/2015*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; c/c com o artigo 4º da Lei Nº 2.156, de 1º de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem os Órgãos Técnicos da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, abaixo especificados:

I – COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL:

Carlos Antonio Araújo de Paiva – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

II - SETOR TÉCNICO:

Jonhy Ewerton Dantas Alves – Guarda Civil Municipal;

Edimar Teixeira Diniz Filho, Cargo – Fiscal de Vigilância Sanitária;

Francidaule Leite Amorim – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Ossivaldo Florêncio Pereira Júnior – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

III – SETOR OPERATIVO:

Rondinell Carlos dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

Carlos Clay da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

José Couto Filho – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

Francisco Gomes de Melo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Parágrafo Único – A participação dos membros nos Órgãos Técnicos de que trata o caput deste artigo é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito
*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 0080/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014; CONSIDERANDO a Lei nº 2.495/2009, que altera a Lei 2.257/2007, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho FUNDEB; CONSIDERANDO a Portaria do FNDE N° 481, de 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBUSTITUIR os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, conforme a indicação dos órgãos representados no colegiado.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MAIORES DE 18 ANOS

Titular: Josimar José de Sousa Flávia em substituição à Louise Pereira da Silva.

Suplente: Joelma de Queiroz Santos em substituição à Francisca Jéssica de Lima Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 11 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0081/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO FREDSON DA SILVA do Cargo em Comissão de Procurador-chefe, Símbolo PCP, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0082/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS do Cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, para o exercício das atividades da Gerência Executiva de Planejamento e Mobilidade Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0083/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola V, Símbolo DE5, para a Direção do Núcleo Municipal de Educação Rural Jeronimo Rosado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0084/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MACELL ALEXANDRE TERCEIRO DE LIMA VIEIRA do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0085/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSSICLER MARINHEIRO DE SÁ COSTA para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola V, Símbolo DE5, para a Direção do Núcleo Municipal de Educação Rural Jeronimo Rosado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0086/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR YASKARA NAYARA DA FONSECA PINTO para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Engenharia, Símbolo DUE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0087/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IASMYN CABRAL DE ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Diretor de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, para o exercício das suas atividades na Gerência Executiva de Planejamento e Mobilidade Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0088/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLA NADJA SANTOS DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0089/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GERLIANN MARIA LISBOA DE AQUINO do Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto, Símbolo DSA, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Secretaria Municipal do Planejamento

PORTARIA Nº 4 , DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei nº. 3.183, de 02 de julho de 2014; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.269, de 12 de Janeiro de 2015; e art. 2º do Decreto n. 4.436, de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1/2015-CMM .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R$ 2.647.161,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.436, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de janeiro de 2015

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária Municipal Adjunta do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					**2.647.161,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**2.647.161,00**
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					**1.379.887,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	**390.704,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100	0001	**134.314,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	**1.387,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	**801.205,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	**52.277,00**
2309 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES					**1.267.274,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	**1.267.274,00**
Anexo II (Redução)					**2.647.161,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**2.647.161,00**
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					**1.379.887,00**
		3.1.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	**491.018,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	100	0001	**44.456,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	**186.785,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	**10.337,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	**10.337,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	**584.677,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	**52.277,00**
2309 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES					**1.267.274,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	**348.263,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	**41.780,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	**877.231,00**

Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 467/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANACELI BARRETO DE SOUZA, matrícula nº.12851-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) UBS - CHICO PORTO, com prazo de vigência de 01/02/2015 à 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 468/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/1997/2002, ao(a) servidor(a) JOSÉ ALIVIETE DE MEDEIROS, matrícula nº.4277-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DE IFRAESTRUTURA, com prazo de vigência de 02/02/2015 à 02/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 481/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 31/01/2012, ao(a) servidor(a) JAIRO FELIX, matrícula nº.14261-1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 04/03/2015 a 04/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 507/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o teor do requerimento firmado pelo servidor abaixo identificado, pleiteando a revogação da vacância de seu cargo e, consequentemente, o seu retorno às atividades profissionais, bem como o Memorando nº 047/2015-SEMURB, de 04 do corrente mês, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, confirmando o referido retorno,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 1.704/2014-SEMAD, de 03 de dezembro de 2014, que declarou a vacância do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanismo, ocupado pelo servidor RICHARDSON DINIZ SARAIVA LEÃO, sob matrícula nº 1475-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 509/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2000/2010, ao(a) servidor(a) ALBANISA MENDES DA SILVA, matrícula nº.25301-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTARTIVO, lotado(a) no(a) E. M. VEREADOR JOSÉ BERNARDO, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 07/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 510/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1988/1993, ao(a) servidor (a) ALMINO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº.8052-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, com prazo de vigência de 09/02/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 511/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2005/2010, ao(a) servidor(a) ANTONIA JAQUELINE LOPES, matrícula nº.10217-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 512/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor (a) CARLOS AMERICO DA COSTA MORAES, matrícula nº.12873-2, ocupante do cargo de CIRUGIÃO DENTISTA, lotado(a) no (a) U.B.S. DR. CHICO COSTA, com prazo de vigência de 09/02/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 513/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 4/1995/2005, ao(a) servidor(a) ELINE MARIA OLIVEIRA, matrícula nº.2551 -7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) UPA TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 07/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 514/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2007/2012, ao(a) servidor(a) GEORGIANA DANTAS NOGUEIRA GONÇALVES, matrícula nº.9597-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotado(a) no(a) CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com prazo de vigência de 09/02/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 515/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 11/2001/2011, ao(a) servidor (a) MARCIO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº.9377-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. DR. JOSÉ GONÇALVES, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 07/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 516/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1/2010/2015, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BEZERRA, matrícula nº.13807-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado(a) no(a) UBS - MARINA FERREIRA, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 517/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 7/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BEZERRA, matrícula nº.13168-7, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO CAMILO DE LELLIS, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 518/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 6/2006/2012, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA ARAUJO, matrícula nº.9003-4, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) UEI - MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 07/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 519/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 3/1998/2008, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA MARINHO, matrícula nº.4425-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. PROF. ANTONIO FAGUNDES, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 07/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 520/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2002/2007, ao(a) servidor (a) MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIEGAS FERNANDES, matrícula nº.3457-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIA, lotado(a) no(a) U.B.S. FRANCISCO MARQUES DA SILVA, com prazo de vigência de 09/02/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 521/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 5/1999/2009, ao(a) servidor(a) MARIA JOSÉ TORQUATO DA SILVA, matrícula nº.47909-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. SÃO ROMÃO, com prazo de vigência de 09/02/2015 à 07/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 522/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1999/2004, ao(a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DA SILVA, matrícula nº.5419-4, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL, com prazo de vigência de 09/02/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 523/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 6/2006/2011, ao(a) servidor(a) ALANA CRISTINA TORRES BEZERRA VIANA, matrícula nº.88277, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) UPA - DR. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIS, com prazo de vigência de 05/03/2015 à 02/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 524/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2001/2006, ao(a) servidor(a) MARINETE MARIA DA SILVA, matrícula nº.26986, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) UBS - MARIA NEIDE DA SILVA, com prazo de vigência de 01/03/2015 à 29/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 525/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 5/1989/1999, ao(a) servidor(a) JOSÉ JAIME DE PAIVA BRITO, matrícula nº.4924-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) N. E. R. NECI CAMPOS, com prazo de vigência de 02/03/2015 à 28/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 526/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, c/c o artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), e; CONSIDERANDO os termos do Relatório Final lavrado no Processo de Sindicância e Decisão da autoridade instauradora-julgadora, no Processo nº 1456/2014-SEMAD, de 13/11/2014, que determinou a instauração de Inquérito Administrativo, para elucidação de matéria de alta indagação e complexidade,

CONSDIERANDO ainda, a prova colhida, mormente no que diz respeito aos depoimentos constantes de declarantes e testemunhas qualificadas no processo supra,

R E S O L V E:

Art. 1º - REITERAR a PORTARIA Nº 1829/2014, de 22 de dezembro de 2014, e INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo em desfavor dos servidores JOÃO SABINO DE MOURA NETO, JOSÉ RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA, BEVENUTO JOSÉ DE PAIVA NETO, TÉRCIO WAGNER e somando-se a estes, o inquirido JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, todos já devidamente qualificados nos autos da Sindicância supradito, para apurar possíveis irregularidades, no que se diz respeito a posse de arma de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal, sob a posse indevida de terceira pessoa, denominada na Portaria configurada neste artigo, estranho ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil de Mossoró, que será instruído pela sindicância supracitada, que integrará a este processo como peça informativa, nos termos previstos no art. 167, do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

Edmar Eduardo de Moura Vieira, matrícula nº 13496-1, Procurador do Município;

Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico; e

Flussieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 527/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso da titulação de Pós-Graduação de MESTRADO, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho da titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de MESTRADO, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) THALES JENNER DE OLIVEIRA FALCÃO, matrícula n.º 12451-6, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 528/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso da titulação de Pós-Graduação de ESPECIALIZAÇÃO, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho da titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de ESPECIALIZAÇÃO, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) JOÃO PAULO FERNANDES FÉLIX, matrícula n.º 12422-2, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 529/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso da titulação de Pós-Graduação de ESPECIALIZAÇÃO, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho da titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de ESPECIALIZAÇÃO, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) MAYANNA REBOUÇAS DE AZEVEDO, matrícula n.º 12792-2, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 530/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso da titulação de Pós-Graduação de MESTRADO, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho da titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de MESTRADO, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) BENJAMIM BENTO DE ARAÚJO NETO, matrícula n.º 12551-2, ocupante do cargo de Auditor Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 532/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 3/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA TEREZA COELHO PINHEIRO, matrícula nº.12460-5, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) no(a) UBS - ANTONIO CAMILO, com prazo de vigência de 01/03/2015 à 29/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 533/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar n° 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda n° 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ERIKA PATRICIA SILVA BORGES ALENCAR, matrícula n.º 14417-7, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Básica de Saúde Chico Porto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 12/01/2015 a 10/07/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014 - SMS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2014, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAKRO CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES PAVIM LTDA ME

Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras da unidade básica de saúde ilha de santa luzia –secretatia municipal de saúde/prefeitura municipal de mossoro, ofício Nº 003/2015 - sms datado em 05 de janeiro de 2015. Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a tomada de preços Nº. 22/2014 – sms, a fonte 100 (recursos ordinários).
Data da assinatura: 12/02/2015
Empresa: MAKRO CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES PAVIM LTDA ME
Assina Pela Contratada: Jurian Pereira - Sócio
Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

---

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – SMC – AO CONTRATO FIRMADO EM 29/01/2015

Objeto: Fica incluso na Cláusula Décima ao contrato original, Unidade Orçamentária: 10.101 Secretaria Municipal de Cultura – Projeto Atividade: 1009 – Mossoró Cidade Junina - Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica).

Empresa: K. N. DE MEDEIROS - ME
CNPJ/MF nº 70.034.327/0001-60
Data Da Assinatura: 02.02.2015
Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior
Assina Pela Contratada: Karume Nascimento de Medeiros.

Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 – CME

Aprova Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2015.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberação do Plenário do Conselho em sessão realizada em 18 de dezembro de 2014, Considerando o oficio nº 287/2014 – SME/GS,
Resolve:
Art 1º - Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2015, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, em 18 de dezembro de 2014.

Profª Sirleyde Dias de Almeida
Presidente

O ano letivo tem duração de 200 (duzentos) dias e o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades educativas.
Entende-se por dia letivo aquele que há efetivo trabalho escolar com planejamento relacionado ao Projeto Político Pedagógico de cada uma das Unidades Escolares, com o envolvimento de professores e alunos.

SÍNTESE DO CALENDÁRIO LETIVO 2015

04, 05 /02/2015	✓ABERTURA DO ANO LETIVO – Palestras, Oficinas, Reuniões		
06/02/2015	✓PLANEJAMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS		
09/02/2015	✓1º DIA DE AULA – INÍCIO DO ANO LETIVO		
DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
BIMESTRE	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**DIAS LETIVOS**
1º	**09/02/2015**	**30/04/2015**	**54**
2º	**04/05/2015**	**10/07/2015**	**50**
FÉRIAS ESCOLARES: 13/07 a 26/07/2015			
3º	**27/07/2015**	**29/09/2015**	**46**
4º	**01/10/2015**	**17/12/2015**	**52**
TOTAL DE DIAS LETIVOS		**202**	
17/12/2015	✓ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO		
21/12/2015	✓RESULTADO PARCIAL		
22e 23/12/2015	✓PROVAS ESPECIAIS		
28/12/2015	✓RESULTADO FINAL E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES		

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO

Partes: município de mossoró e estado do rio grande do norte.

Objeto: cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

Base legal: art. 144 da constituição federal de 1988 e art. 90 da constituição estadual do rn

Vigência: 02.01.2015 a 31.12.2015.

Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R$ 1.454,400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Conveniado

KALINA LEITE GONÇALVES
Convenente

Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Urbanismo

PEDIDO DE LICENÇA

I. R. da Silva Veber - ME CNPJ 04.637.614/0002-10 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Operação para Tchê Gourmet Localizado à Rua: Rita Silvana de Moura, 89 Bairro: Nova Betânia CEP 59612-065 MOSSORÓ/RN.

Inês Rodrigues da Silva Veber
Requerente

PEDIDO DE LICENÇA

M L de Freitas - ME CNPJ 04.977.257/0001-59 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Novo Pão Localizado à Rua: Padre Freire, 48 Bairro: Belo Horizonte CEP 59600-430 MOSSORÓ/RN.

Marcelo Lopes de Freitas
Requerente

PEDIDO DE LICENÇA

Rádio TCM Ltda CNPJ 02.395.290/0001-45 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda Localizado à Avenida: Presidente Dutra, 489 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.628-000 MOSSORÓ/RN.

Estela Maris Marques Freire de Medeiros
Diretora Administrativa

PEDIDO DE LICENÇA

Aline Rayane Ferreira Lopes CPF085.386.054-88 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Boneca Maria Bonita Localizado à Rua: Crokatt de Sá, 421 Bairro: Bom Jardim CEP 59.618-220 MOSSORÓ/RN.

Aline Rayane Ferreira Lopes
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Aline Emanuela Guimarães CPF035.524.804-20torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Bloco Beneficente Mamãe eu Quero IR Localizado à Rua: Romualdo Galvão,S/N Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-370 MOSSORÓ/RN.

Aline Emanuela Guimarães
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

José Joaz Medeiros de Melo CPF032.571.404-52torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Bloco Carnavalesco As Bregueiras Localizado à Rua: Algino Firmo da Rocha,S/N Bairro: Costa e Silva CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

José Joaz Medeiros de Melo
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Silvio Sérgio Benício Freire CPF778.257.994-53torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Bloco o Furdunço Localizado à Rua: Rui Barbosa,188 Bairro: Centro CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Silvio Sérgio Benício Freire
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Maré Cimento A Ltda CNPJ05.659.785/0033-00torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Polimix Localizado à Rua: Hermogena dos Santos Medeiros S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Ícaro Solano da Silva Melo
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Lindon Jonhson da Silva CPF012.607.014-84torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Bloco Carna Boi Localizado à Rua: Artur Bernardes,1433 Bairro: Barrocas CEP 59.621-210 MOSSORÓ/RN.

Lindon Jonhson da Silva
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Supermercado São Luiz Ltda CNPJ09.261.982/0001-40torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Supermercado São Luiz Localizado à Rua: Martins Júnior,449 Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.633-350 MOSSORÓ/RN.

Genilda de Carvalho Gomes Nunes
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

WSC Empreendimentos e Construções Ltda CNPJ03.231.417/0001-53torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Instalação para Residencial Porto Fino Localizado à Avenida: Mota Neto,S/N Bairro: Nova Betânia CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Pedro Augusto da Escóssia Chaves
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA

Luiz Mariano de Oliveira Neto CNPJ20.934.786/0001-21torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Oficina Pint Car Localizado na Avenida: Rio Branco,649 Bairro: Santo Antônio CEP 59.619-400 MOSSORÓ/RN.

Luiz Mariano de Oliveira Neto
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

CMSC Locação de Máquinas e Equipamentos e veículos Ltda EPP-ME CNPJ08.980.927/0001-47torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença Prévia para Aterro de Resíduos da Construção Civil CMSC Localizado na Propriedade Picada II,S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Cledinaldo Martins de Araújo
Responsável

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça o Furdunço (Silvio Sérgio Benício Freire)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Jerimum Auê (Francisco José de Oliveira)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Filós Folia (Antônio Denilson Dantas de Aquino)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça Mamãe Dolores (Luiz Gonzaga da Rocha Filho)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Prévia para D F de Queiroz (D F de Queiroz ME)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Instalação para Residencial Lucas Benjamim (SF Empreendimentos Ltda)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Residencial Monte Sinai II (Adriano Medeiros de Lima)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça o Furdunço (Silvio Sérgio Benício Freire)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça Carnavalesca Zé da Porteira (Deivison Patrício Rodrigues de Oliveira)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça Carnavalesca Rua do Frevo (Carlito Lucas dos Santos Neto)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça Carnavalesca Mamãe Dolores(Luiz Gonzaga da Rocha Filho)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Bloco Carnavalesco Carnamatuto(André câmara de Freitas)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Bloco Carnavalesco Carna 06 (João Batista da Silva)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Bloco Carnabuco (Vinício Martins de Oliveira Benevides)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça Boneca Maria Bonita(Aline Rayane Ferreira Lopes)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Troça Carnavalesca As Bregueiras (José Joaz Medeiros de Melo)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Bloco É Babado(Antônio Francisco de Oliveira)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Carna Boi Folia (Lindon Jonhson da Silva)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Bloco Beneficente Mamãe Eu quero IR (Aline Emanuela Guimarães)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Agremiação O Sapo da Lagoa(Leonardo Cavalcante de Medeiros)

Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 014/2015-SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 080/2012; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; CONSIDERANDO, as suspenções dos diversos permissionários conforme relação apensa de Mototaxi, cuja portaria nº. 001/2015-SEMOB, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 09 de janeiro de 2015, pagina 20.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os permissionários, cônjuge e ou filhos para no prazo de 30 (trinta) dias, a comparecerem a esta Secretaria no Setor de Vistoria de táxi, Mototaxi e fretamento, - SOVI-ESPECIAS, para sua devida regularização.

Parágrafo Único – fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, as permissões e inscrições de alvarás serão canceladas automaticamente não dispensando os débitos e /ou tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Instituto Municipal da Previdência Social do Município de Mossoró PREVI

PORTARIA Nº 009/2015 – GP/PREVI*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §7°, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3° c/c art. 7°, I e III c/c art. 9°, III todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011 a VALCIONE ALVES DA CUNHA SOUZA, portadora da cédula de identidade n° 974.618, inscrita no CPF n° 489.697.454-91, na condição de viúva, LARA RAQUEL CUNHA DE SOUZA, portadora do RG nº 002.771.282, inscrita no CPF nº 700.100.094-93, na condição de filha, e JOÃO GABRIEL CUNHA DE SOUZA, portador do RG nº 003.308.557, inscrito no CPF nº 700.100.084-11, na condição de filho, do segurado finado ROSINALDO MOURA DE SOUZA, que portava o RG n° 600.070, era inscrito no CPF 365.743.924-20, ex-titular do cargo efetivo de "ENGENHEIRO", matrícula 004451-8, outrora lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, falecido em 09 de dezembro de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 5.346,93 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/2013): R$ 4.475,98 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): 1.163,75 (26 anos/26%);

Total: R$ 5.639,73;

Valor com o redutor (art. 40, § 7º, da CRFB/1988 c/c art. 28, II, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011): R$ 5.346,93;

Valor do Benefício: R$ 5.346,93.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do requerimento da presente pensão, qual seja, 16 de janeiro de 2015.

Art. 3° A pensão por morte de que trata essa portaria será vitalícia somente para a viúva do servidor falecido, a Sra. VALCIONE ALVES DA CUNHA SOUZA, portadora da cédula de identidade n° 974.618, inscrita no CPF n° 489.697.454-91.

Art. 4° Frise-se que os demais dependentes LARA RAQUEL CUNHA DE SOUZA, portadora do RG nº 002.771.282, inscrita no CPF nº 700.100.094-93, na condição de filha, e JOÃO GABRIEL CUNHA DE SOUZA, portador do RG nº 003.308.557, inscrito no CPF nº 700.100.084-11, na condição de filho, deverão receber suas respectivas pensões até atingirem a maioridade civil aos 18 anos de idade, ou, até aos 24 anos de idade, se, por ventura, estiverem matriculados em instituição de ensino, oportunidade em que suas referidas pensões deveram ser unificadas a pensão de sua genitora e viúva do de cujus VALCIONE ALVES DA CUNHA SOUZA, consoante disposição legal do § 1° do art. 28 da Lei Complementar 060 de 09 de dezembro 2011.

Art. 5° O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2015.

Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

*Republicado por incorreção de erro material

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 – GP-PREVI

Dispõe sobre a instrução dos processos de despesas originários licitatórios ou de contratação direta.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró - PREVI-Mossoró, no uso de suas atribuições legais, visando a agilizar as etapas dos processos de despesa, de forma a atender as normas legais de execução orçamentária de maneira eficaz, eficiente e ética, vem através desta Instrução normatizar os procedimentos a serem executados no âmbito desta Autarquia.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos referentes aos processos decorrentes de licitação ou contratação direta.

Art. 2º - Com o surgimento das despesas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá estabelecer os seguintes procedimentos:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Encaminhar ao Setor de Compras os memorandos já autorizados pelo Presidente, quando da solicitação de compras ou serviços, devidamente justificado.

SETOR DE COMPRAS – Fazer pesquisa mercadológica, emitir a ordem de serviço ou compras, anexar as certidões de regularidade fiscal. Encaminhar ao protocolo.

PROTOCOLO GERAL – Fazer a aposição do carimbo de "numeração de folhas", conf. Resolução 004/2013 TCE, art. 15, IV. Abrir processo de despesa e encaminhar para o setor de licitação.

LICITAÇÃO – Formular o processo na base da lei 866/93, que institui normas gerais para licitações e contratos da administração pública e encaminhar para o Setor de Orçamento.

SETOR DE ORÇAMENTO – Informar a disponibilidade orçamentária e identificar a classificação do elemento de despesa.

ASSESSORIA JURÍDICA – Emitir Parecer Jurídico. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Proceder com o empenho da despesa, despachar com ordenador da despesa autorização da mesma, encaminhar o processo para o Setor de Compras/Almoxarifado.

SETOR DE COMPRAS – Conferir a mercadoria, instruir o processo com o documento fiscal (NF e certidões), despachar ou encaminhar à CCI.

CCI – Emitir parecer sobre a legalidade da despesa. Estando em conformidade, remeter o processo ao Setor Financeiro.

SETOR FINANCEIRO – Emitir liquidação e pagamento das despesas. Encaminhar ao Setor de Contabilidade para arquivar.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró (RN), 11 de fevereiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

Jornal oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, Instituído pela Lei nº 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Prefeito

Luiz Carlos de Mendonça Martins
Vice-Prefeito

Maria das Graças dos Santos
Gerente Executiva de atos e Documentação Oficial

Comissão do Jornal Oficial de Mossoró

Diretor-Geral
Mirella Benigno Ciarlini de Albuquerque
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alyanne Amaly Lopes Alves de Freitas
Gerente Executivo

Cactus tecnologia da informação ltda
Diagramação

José Wanderley Faustino
Assinatura / Distribuição

Endereço:
Palácio da Resistência—Avenida Alberto Maranhão, 1751— Centro — CEP: 59600-005— Fone: (84)3315.4929
Email: jom@prefeituradeMossoro.com.br